



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.843, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1992

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, a receber, mediante repasse efetuado pelo Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Receber, através de repasse efetuado pelo Estado de São Paulo, recursos financeiros, a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II - Assinar com a Secretaria do Governo/Subsecretaria de Integração Regional do Estado de São Paulo, o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I, deste Artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no Artigo anterior, destinar-se-ão, a aquisição de micro-ônibus para o transporte de alunos excepcionais.

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

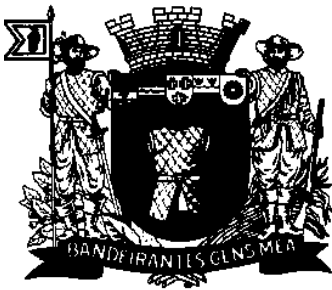
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 18 de fevereiro de 1992, 431ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal

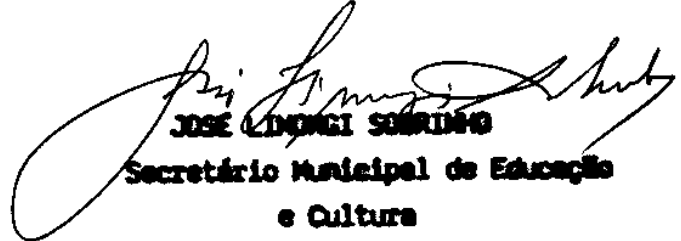
ARCEU BATALHA

Secretário de Governo

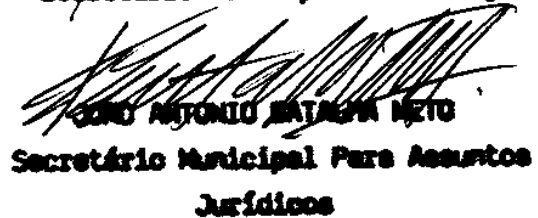


Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.843/92 - FLS. 02


JOSE LINDUNGI SORIANO
Secretário Municipal de Educação
e Cultura


LUCAS TADEU GOMES
Secretário Municipal de Finanças


JOSÉ ANTONIO BATISTA NETO
Secretário Municipal Para Assuntos
Jurídicos

Registrada na Secretaria de Governo - De
partamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria
Municipal em 18 de fevereiro de 1992.